



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Humberto de Campos, nº 732, inscrito no CNPJ nº 87.612.891/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS AMETISTA., inscrita no CNPJ nº 13.933.186/0001-83, com sede em Amatista do Sul - RS, representada por Ricardo Antonio Ceratti (qualificação), doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 05/2020, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** a firmar contratações com o FORNECEDOR, nas quantidades abaixo discriminadas, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço registrado, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS AMETISTA - 9428					
Item	Quant	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2.700	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM ROCHAS COM USO DE PRODUTOS CONTROLADOS (EXPLOSIVOS).	45,50	122.850,00
Total dos Produtos					122.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE PLANALTO** mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão 29/2022.

2.1 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, competindo-lhe:

3.1 - Notificar a empresa registrada para execução dos serviços, após a emissão da Autorização e fornecimento, informando as quantidades a serem executadas;

3.2 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se

Prefeitura

Planalto

Juntos Podemos Mais

ADM 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do MUNICÍPIO DE PLANALTO deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE PLANALTO poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 - Serão considerados preços de mercado, os preços máximo fixado no edital, uma vez que o mesmo é definido com base em pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 - Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR;

5.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. da Lei 8.666/93;

5.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

5.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE PLANALTO.

5.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR, com aviso de recebimento, que deverá ser juntada no processo licitatório.

5.6 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, nas hipóteses do não acolhimento do pedido.

5.7 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE PLANALTO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.8 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O resumo da Ata de

Prefeitura
Planalto
Juntos Podemos Mais
ADM 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Registro de Preços será publicado no Site do Município (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no foro da Comarca de PLANALTO – RS, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

Planalto, RS, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS
CONTRATANTE

PRESTADORA DE SERVIÇOS AMETISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato A. Souto
[Assinatura]

